

2. trabalhar em conjunto com a SMC no planejamento das atividades artísticas e culturais do evento, comparecendo às reuniões oficiais, que serão agendadas;

3. realizar análise dos cadastros das manifestações culturais que por ventura possam ser incorporadas á programação da Virada.

V – O plano curatorial, sugestões, propostas, eventuais problemas e pontos controversos no âmbito da Comissão serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, a quem caberá a decisão final sobre a programação da Virada Cultural.

VI – A Comissão de Curadoria Colegiada desempenhará suas funções até a data subseqüente de encerramento da Virada Cultural.

VII – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ATA DA 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE GESTÃO DE OBRAS E MONUMENTOS ARTÍSTICOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

A Comissão de Gestão de Obras e Monumentos Artísticos em Espaços Públicos realizou, no dia 26 de Outubro de 2018, sua 48ª reunião, com início às quinze horas, nas dependências do Departamento de Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Libero Badaró, 1º andar, sob a Presidência da titular Alice de Almeida Américo, e com a presença dos seguintes integrantes: Marco Antonio Cilento Winther e Maurício Rafael, representantes do DPH; e Giselle Beiguelman, representante da sociedade civil, FAU-USP. Foi dado início à pauta, com a apresentação de informes gerais. Alice informou sobre as obras de restauro que serão iniciadas no início do próximo mês, sendo elas o restauro do grupo escultórico Ubi-rajara, os dois fragmentos do Monumento a Olavo Bilac (Pátria e Família e O Escoteiro) e 12 esculturas localizadas na Praça da Sé e no Parque Trianon. Na sequência a Comissão prosseguiu com a leitura, discussão e decisão dos seguintes documentos:

1. Processo SEI 6025.2018/0009099-7 – Solicitação de autorização para a instalação da obra “Ninho” na Praça da Sé, que será doada à prefeitura. Interessado: Paula Scamparini.

Trata o presente de doação da obra “Ninho” a ser instalada na Praça da Sé.

Segundo a proponente a escultura reúne em si apontamentos sobre o crescimento exponencial em número dos moradores de rua na cidade de São Paulo, em paralelo ao crescimento de imigrantes estrangeiros que passam a habitar as ruas das capitais brasileiras nos últimos anos, assim como a extrema e significativa existência de moradias informais e irregulares nas cidades, cuja precariedade aponta tantas mais tragédias anunciadas, como o recente desabamento no centro de São Paulo. Esta obra reflete o interesse da artista em observar e pesquisar possíveis modos de vida, apontando um dos limites que a sobrevivência do humano requer: o descanso do corpo. A obra foi realizada em cimento e possui as dimensões 1,95 x 1,40 x 0,25m, com peso aproximado de 250kg.

A Comissão se opôs a instalação da obra “Ninho” na Praça da Sé, por se tratar de um local que já possui uma quantidade considerável de obras que foram implantadas em 1979 e escolhidas a partir de uma curadoria, com o intuito de criar um “Jardim das esculturas”. Além disso, a Comissão apontou a dificuldade para a realização da manutenção e conservação da obra, apreendendo que a localização da obra seria mais adequada em um espaço interno o que, por conseguinte, evitaria possíveis atos de vandalismo.

2. Processo SEI nº 6025.2018/0014996-7 – Solicitação de autorização para a instalação da obra “Fragmentos Antagônicos” no Parque do Povo, que será doada à prefeitura. Interessado: Vilma Kano.

Trata o presente de doação da obra “Fragmentos Antagônicos” a ser instalada no Parque do Povo.

Segundo a artista, a escultura foi produzida especialmente para ser instalada no Parque do Povo - Mario Pimenta Camargo, em homenagem às vítimas do câncer de mama. A obra será um ponto de encontro para fomentar à prática de atividades físicas, um dos fatores mais importantes na prevenção do câncer.

A obra terá 5 metros de altura, e será executada em 3 chapas de metal com pintura na cor rosa.

A Comissão solicitou a complementação da documentação, com a apresentação do projeto estrutural e de fundação, e a propositura de um novo local para a instalação da obra, preferencialmente em bairros mais distantes do centro, em função da dimensão do parque e devido à grande concentração de esculturas tanto na área central quanto na região da Vila Mariana e Pinheiros, que é a região proposta – visando a descentralização das obras artísticas nos logradouros públicos do município.

3. Processo SEI nº 6025.2018/0007326-0 – Doação e instalação de marco em homenagem aos 110 anos da Imigração Japonesa no Brasil. Interessado: Associação Cultural e Assistencial da Liberdade.

Trata o presente de doação de um marco em homenagem aos 110 anos da Imigração Japonesa no Brasil, a ser instalado na Praça da Liberdade.

O marco em homenagem aos 110 anos da Imigração Japonesa no Brasil foi instalado provisoriamente no canteiro da praça, junto à escultura da cabeça em bronze em homenagem ao Governador Abreu Sodré. A solicitação do interessado é de regularização da obra.

A Comissão analisou o pedido de reconsideração e verificou que a proposta apresentada não condiz com a obra executada, apresentando grande interferência na paisagem. Desse modo, endossamos o parecer da ata anterior – 47ª – solicitando a comunicação do interessado para a escolha de outro local para a instalação da obra e, ainda, solicita que seja realizado um inventário das obras de mesma natureza que representam a cultura japonesa existentes na região visando uma melhor distribuição espacial no bairro das futuras propostas sem o comprometimento da fruição das obras existentes.

Nada mais havendo para ser discutido, a reunião foi encerrada às 16h45.

Alice de Almeida Américo
Presidente – Chefe da Seção de Monumentos (DPH)
Giselle Beiguelman
Titular - Sociedade civil, FAU-USP
Marco Antonio Cilento Winther
Titular – Departamento do Patrimônio Histórico
Maurício Rafael
Titular – Museu da Cidade de São Paulo (DPH)

ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

Publicado por omissão
TERMO DE CESSÃO 01/2016/AHSP/SMC - Processo nº 6025.2016/0009380-1

PARTES: PMSP/SMC e CINNAMON
COMUNICAÇÃO E AUDIO VISUAL LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 05.207.056/0001-35.

OBJETO: A presente cessão consiste na realização do evento denominado “URBE – MOSTRA DE ARTE PÚBLICA”, que ocorrerá no estacionamento e área de recepção da Torre da Memória do Arquivo Histórico de São Paulo no dia 15 de novembro de 2016, sendo o período de evento das 16:00h às 22:00h e de ocupação total das 08:00h às 01:00h do dia 16/11/2016.

Data da Assinatura: 09 de Novembro de 2016.

Diário Oficial da Cidade de São Paulo

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

DESPACHO
PROCESSO: 2011-0.142.475-0
AGROCENTRO EMP. E PART. LTDA
Em sua 685ª Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com base no parecer técnico do Departamento do Patrimônio Histórico e acolhendo o relatório da Conselheira Relatora, manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao pedido de regularização de ERB - Estação Rádio Base - no imóvel situado na Avenida Miguel Stefano, s/nº – Água Funda, por não atendimento ao comunique-se.

Informamos que fica aberto prazo legal de quinze dias corridos, a contar da publicação no Diário Oficial, para eventual interposição de recurso dirigido ao CONPRESP.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

DESPACHO
PROCESSO: 2011-0.314.885-7
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALTEIRA DE BARROS
Em sua 685ª Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com base no parecer técnico do Departamento do Patrimônio Histórico e acolhendo o relatório da Conselheira Relatora, manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao pedido de regularização de ERB - Estação Rádio Base - no imóvel situado na Praça João Mendes, nº 182 – Centro, por não atendimento ao comunique-se.

Informamos que fica aberto prazo legal de quinze dias corridos, a contar da publicação no Diário Oficial, para eventual interposição de recurso dirigido ao CONPRESP.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

DESPACHO
PROCESSO: 2011-0.341.858-7
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO KAHTALIAN
Em sua 685ª Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com base no parecer técnico do Departamento do Patrimônio Histórico e acolhendo o relatório da Conselheira Relatora, manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao pedido de regularização de ERB - Estação Rádio Base - no imóvel situado à Rua Barão de Duprat, nº 228 – Centro, por não atendimento ao comunique-se.

Informamos que fica aberto prazo legal de quinze dias corridos, a contar da publicação no Diário Oficial, para eventual interposição de recurso dirigido ao CONPRESP.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

DESPACHO
PROCESSO: 2013-0.022.338-0
RF & C DESENVOLV. DE SISTEMA E ADM. DE BENS PRÓPRIOS S/C LTDA

Em sua 685ª Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com base no parecer técnico do Departamento do Patrimônio Histórico e acolhendo o relatório da Conselheira Relatora, manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao pedido de regularização de ERB - Estação Rádio Base - no imóvel situado à Rua Libero Badaró, nº 293 – Centro, por não atendimento ao comunique-se.

Informamos que fica aberto prazo legal de quinze dias corridos, a contar da publicação no Diário Oficial, para eventual interposição de recurso dirigido ao CONPRESP.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

DESPACHO
PROCESSO: 2013-0.327.659-0
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARLINDA
Em sua 685ª Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com base no parecer técnico do Departamento do Patrimônio Histórico e acolhendo o relatório da Conselheira Relatora, manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao pedido de regularização de ERB - Estação Rádio Base - no imóvel situado no Largo do Arouche, nº 96 – Centro, por não atendimento ao comunique-se.

Informamos que fica aberto prazo legal de quinze dias corridos, a contar da publicação no Diário Oficial, para eventual interposição de recurso dirigido ao CONPRESP.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

DESPACHO
PROCESSO: 2010-0.243.331-9
MUSEU A CÉU ABERTO – CULTURA, ECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Em sua 685ª Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com base no parecer técnico do Departamento do Patrimônio Histórico e acolhendo o relatório da Conselheira Relatora, manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao pedido de restauro da Ponte das Bandeiras – Bom Retiro/Santana, por não atendimento ao comunique-se.

Informamos que fica aberto prazo legal de quinze dias corridos, a contar da publicação no Diário Oficial, para eventual interposição de recurso dirigido ao CONPRESP.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interessado Conselho Municipal de Educação - CME Assunto Atualização/Alteração de Norma para Uso do Nome Social para travestis, mulheres transexuais e homens trans nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino
Conselheiros Relatores Sueli Aparecida de Paula Mondini, Marina Graziela Feldmann e Lucimeire Cabral de Santana.

Resolução CME nº 02/18 Aprovada em Sessão Plenária 13/12/18 Publicado em

O Conselho Municipal de Educação São Paulo (CME SP), no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do artigo

11 e nos incisos I e II do artigo 18, todos da Lei de Diretrizes e Bases LDB nº 9.394/96, considerando o contido na Resolução CNE/CP nº 01/2018 e no Decreto Municipal nº 58.228/2018 e no sentido de atualizar/alterar a Deliberação CME 08/15, RESOLVE:

Art. 1º - Nas Unidades Educacionais, travestis, mulheres transexuais e homens trans podem manifestar, a qualquer tempo, por escrito, seu interesse na inclusão do nome social, mediante preenchimento e assinatura de requerimento próprio.

Art. 2º - Alunos maiores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento sem a necessidade de mediação.

Art. 3º - Alunos menores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - O nome social deve ser respeitado no trato social, evitando qualquer tipo de constrangimento com a utilização do respectivo nome civil.

Art. 5º - No histórico escolar, no certificado de conclusão, no diploma, em atestado de frequência e em outros documentos oficiais desses alunos, constará somente o nome civil.

Art. 6º - Profissionais que atuam nas Unidades Educacionais podem solicitar à Chefia, por meio de requerimento, a qualquer tempo, a inclusão do nome social e os procedimentos a serem adotados devem atender o estabelecido no Decreto Municipal que trata da matéria.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, alteradas, no que couber, Deliberação CME 08/15 e correspondente Indicação CME 20/15.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Resolução.

Sala do Plenário, em 13 de dezembro de 2018.

Conselheira Carmen Lucia Bueno Valle
No exercício da presidência do CME
RESOLUÇÃO CME Nº 02/18

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 219

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ENDereco: RUA BORGES LAGOA, 1230
6016.2018/0076544-8 - CENTS: Solicitação de cadastro no recadastramento

Despacho deferido
Interessado: GREMIO RECREATIVO CULTURAL E EDUCACIONAL RUBRO VERDE – CNPJ nº 67.843.045/0001-07

I. Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, Portaria nº 34/ SMG/ 2017 e Portaria 10/SMG/2018, e nos termos da manifestação dos Setores Técnicos e da Assessoria Jurídica desta DRE (013396979), **DEFIRO** a inscrição da **GREMIO RECREATIVO CULTURAL E EDUCACIONAL RUBRO VERDE – CNPJ nº 67.843.045/0001-07**, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS. II. Publique-se.

III. Após, à **DRE-BT/DIAF/CV/EI - NÚCLEO DE PARCELIAS E CONVÊNIOS - EI** para providências.

São Paulo, 17 de dezembro de 2018.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA/JARAGUÁ

6016.2018/0077703-9

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
O DIRETOR DE ESCOLA DA EMEF Alice Meirelles Reis, POFº, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:
Art.1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:
- Erica Aparecida Barbosa Gomes Figueiredo, RF. 809.163.3/1;
- Eliana de Camargo Mauricio de Mello, RF. 790.385.5/1;
- Lourdes Benedita da Silva Sousa, RF. 752.894.9/1;
Art.2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2018-0.115.114-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.
Art.3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2018/0077184-7

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
O DIRETOR DE ESCOLA DA EMEI Profa. Neyde Guzzi de Chiacchio, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:
Art.1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:
- Jandira dos Santos Simões, RF. 683.802.2/1;
- Michele Araujo Silva, RF. 750.869.7/1;
- Rose Aparecida Francisco da Silva, RF. 642.351.5/1.

Art.2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2018-0.115.123-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art.3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2018/0077522-2

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
O DIRETOR DE ESCOLA DA EMEF Júlio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:
Art.1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:
- Adriano José Pinheiro, RF. 729.312.7/2;
- Eunice da Mota Brito, RF. 638.903.1/2;
- Sebastião dos Santos Carvalho, RF. 673.556.8/2.

Art.2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2018-0.117.057-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art.3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÁ

6016.2017/0024414-4

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018
O Diretor de Escola da EMEF Teófilo Benedito Ottoni, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria nº 01, de 24/04/2017, publicada no DOC de 13/07/2017, página 12, referente ao P.A. nº 2017-0.062.438-1,

RESOLVE:
Art.1º Excluir da Comissão o servidor Alex Jane Almeida Guedes, R.F.791.592.6/1.
Art.2º Incluir na Comissão o servidor Flávio Pereira de Souza, RF. 748.949.8/1.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 01/2018.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

PORTARIA Nº 264, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O Diretor Regional de Educação São Mateus, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela SME n.3.581/18 e à vista do que consta no expediente Ofício nº01/2018, exped e a presente Portaria:

Art. 1º. Fica aprovada a Alteração Regimental do CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO II, sediado na Rua Dom Mateus de Abreu Pereira, 579, Jardim Santo André, São Paulo – SP.

Art. 2º. A alteração regimental refere-se ao artigo 15 do Regimento Escolar, aprovado anteriormente pela Portaria nº 66 de 07/08/12, DOC de 14/08/12.

Art. 3º A Diretoria Regional, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor no ano letivo de 2019, em conformidade com o item III da Indicação CME nº 04/97.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo Eletrônico: 6017.2018/0016422-9 – SF Prorrogação CAP. Em fase dos elementos constantes das manifestações 013363407 e 013426779, **DETERMINO** a prorrogação, por 60 dias, do prazo para apresentação do relatório conclusivo previsto no art. 101 do Decreto n.º 43.233, de 22 de maio de 2003, referente ao processo SEI 6017.2018/0016422-9.

Portaria SF nº 363, de 18 de dezembro de 2018
Altera a Portaria SF nº 135, de 13 de julho de 2017, nos termos que especifica.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA** , no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a continua necessidade de aprimoramento na gestão do cumprimento da jornada de trabalho fora das dependências físicas da Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE :

Art. 1º O artigo 4º da Portaria SF nº 135, de 13 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para fins de avaliação do desempenho da unidade na vigência do Regime de Teletrabalho, DISCC-1 deverá cumprir, no período de 12 meses, as seguintes metas de produtividade:

.....
II – analisar e calcular o ISS devido nas DTCOs que se encontram pendentes e que contenham abatimentos no prazo médio máximo de 18 dias.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL - SUTEM

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - DEFIN
PORTARIA DEFIN nº 2, de 18 de Dezembro de 2018

Divulga o cronograma para cadastramento de adiantamentos e retenções para o exercício de 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao item 2.2.3 da Portaria SF nº 151/2012 quanto ao cadastro de adiantamentos e retenções,

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar o cronograma para cadastramento das informações no Sistema de Orçamento e Finanças (SOF), no Módulo Execução Orçamentária, Item de Menu Movimento/ Adiantamento/Adiantamento-Retenção, conforme segue:

Competência	De	Até
01/2019	06/02/2019	12/02/2019
02/2019	06/03/2019	12/03/2019
03/2019	04/04/2019	10/04/2019
04/2019	06/05/2019	10/05/2019
05/2019	06/06/2019	12/06/2019
06/2019	08/07/2019	12/07/2019
07/2019	05/08/2019	09/08/2019
08/2019	05/09/2019	11/09/2019
09/2019	07/10/2019	11/10/2019
10/2019	05/11/2019	11/11/2019
11/2019	09/12/2019	13/12/2019
12/2019	06/01/2020	10/01/2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SF nº 361, de 18 de dezembro de 2018
Autoriza, em caráter permanente, o Regime de Teletrabalho na Coordenadoria Jurídica – COJUR, da Secretaria Municipal da Fazenda – SF, nos termos e condições que especifica.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Portaria SF nº 167, de 1º de setembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter permanente, o Regime de Teletrabalho na Coordenadoria Jurídica – COJUR da Secretaria Municipal da Fazenda – SF.

Parágrafo único. Poderão ingressar no regime de cumprimento de jornada de trabalho fora das dependências físicas de SF os Auditores-Fiscais Tributários Municip